

RESOLUÇÃO TRE/ES Nº 245

Altera os termos do artigo 55 da Resolução TRE/ES nº 200, de 11/07/2016, que regulamenta os procedimentos de registro de candidaturas, geração de mídias, carga de urnas eletrônicas, soluções de contingência na votação e apuração, votação paralela, transmissão dos resultados e totalização, previstos nas Resoluções TSE nºs. 23.450/2015, 23.455/2015, 23.456/2015, 23.458/2015 e 23.460/2015, bem como trata dos procedimentos voltados às condições de acessibilidade do eleitor às Seções Eleitorais, no âmbito do TRE/ES, para as Eleições 2016, e dá outras providências.

Art. 1º. O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (TRE/ES) **RESOLVE** alterar os termos do artigo 55 da Resolução TRE/ES nº 200, de 11/07/2016, que passa a vigorar com a redação abaixo, inserir o **ANEXO XII** e alterar os **ANEXOS IX e XI** da referida Resolução:

Art. 55. *Cabem à **GERTRAN** todas as atividades relacionadas à transmissão dos resultados das mídias das urnas, dentre as quais:*

*I. Reservar, juntamente com o Chefe de Cartório, dentro do ambiente da Junta Eleitoral, previamente ao dia das eleições, a área física a ser utilizada para instalação da **GERTRAN**, prevendo o recebimento e a acomodação organizada dos malotes dos LVs oriundos da **GERMID**, bem como para execução das demais tarefas de competência dessa gerência;*

*II. Sinalizar, juntamente com o Chefe de Cartório, dentro do ambiente da Junta Eleitoral, previamente ao dia das eleições, a área reservada para a **GERTRAN**, sinalizando, também, o trajeto entre a **GERMID** e a **GERTRAN**, dentro da Junta Eleitoral, de forma que, com base nessa organização, os trabalhos se desenvolvam de forma ordeira e tranquila, facilitando, inclusive, a adoção das contingências eventualmente necessárias à solução dos problemas surgidos durante a apuração;*

*III. Coordenar e controlar o recebimento das mídias de resultado advindas da **GERMID**;*

IV. Executar e controlar a transmissão dos dados constantes das mídias de resultado;

*V. Caso durante os trabalhos de transmissão seja constatada a ausência de qualquer das mídias de resultado esperadas, o responsável pela **GERTRAN** deverá comunicar, imediatamente, a ocorrência ao Chefe de Cartório, que adotará todas as providências necessárias à localização e à remessa da mídia pendente à Junta Eleitoral, comunicando o fato, concomitantemente, ao Juiz Eleitoral;*

*VI. Subsidiar a **GERCON** na definição dos procedimentos de contingência a serem adotados em caso de erro na leitura das mídias de resultado;*

VII. Acompanhar, através de sistema específico, a situação das Seções Eleitorais de cada LV, até a totalização final da apuração do pleito;

VIII. Prestar as informações solicitadas pelos técnicos da STI acerca dos procedimentos de transmissão;

*IX. Na hipótese de a Zona Eleitoral não ser Zona Totalizadora (**ANEXO XII**), imprimir o relatório "Resultado da Junta Eleitoral" no Sistema de Gerenciamento;*

*X. Na hipótese de a Zona Eleitoral ser Zona Totalizadora (**ANEXO XII**), imprimir os relatórios "Resultado da Junta Eleitoral" e "Resultado da Totalização" no Sistema de Gerenciamento;*

XII. Confeccionar, sob orientação do Juiz Presidente da Junta Eleitoral, a Ata da Junta Eleitoral;

Ao final dos trabalhos de envio de arquivos de urna e geração dos relatórios obrigatórios, informar ao Chefe de Cartório a senha de encerramento da apuração, fornecida através de sistema informatizado específico de acompanhamento da apuração, que deverá ser lançada na Ata da Junta Eleitoral. Diligenciar junto à área técnica da STI, caso a senha não tenha sido emitida pelo sistema.

Parágrafo Único. Competem, ainda, à **GERTRAN** as atribuições elencadas nos artigos 135 e 137 da Resolução TSE nº 23.456/2015, além do auxílio ao Juiz Eleitoral no tratamento de pendências de transmissão dos resultados das eleições.

Art. 2º. Todos os demais artigos e anexos da Resolução TRE/ES nº 200, de 11/07/2016, não alterados expressamente por esta Resolução permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do TRE/ES

Vitória/ES, 17 de agosto de 2016

Desembargador Sérgio Luiz Teixeira Gama

Presidente

Desembargador Samuel Meira Brasil Júnior

Vice-Presidente e Corregedor

Dr. Helimar Pinto

Juiz de Direito

Dr. Aldary Nunes Junior

Juiz de Direito

Dra. Cristiane Conde Chmatalik

Juíza Federal

Dr. Adriano Athayde Coutinho

Juiz Jurista

Dra. Wilma Chequer Bou-Habib

Juíza Jurista

Procurador Regional Eleitoral

ANEXO IX

Pontos de Transmissão Remotos Instalados em Postos Eleitorais				
PTR	Localidade	Município	ZE	Endereço
01	Atílio Vivácqua	Atílio Vivácqua	2ª	Av. Capitão Jovino Alves Pedra, s/nº, bairro Niterói, Atílio Vivácqua
02	Marilândia	Marilândia	6ª	Rua Espírito Santo, nº 79, Centro, Marilândia/ES - CEP: 29725-000
03	Laranja da Terra	Laranja da Terra	8ª	Av Luiz Obermuller Filho, 85 - Centro - CEP: 29615-000
04	Santa Maria de Jetibá	Santa Maria de Jetibá	9ª	Rua Augusto Jacob, 33 - Centro - CEP: 29645-000
05	Brejetuba	Brejetuba	10ª	Av. Firmino Teixeira Griffo, s/n, Centro - CEP: 29630-000
06	Itarana	Itarana	16ª	Praça Ana Mattos, 50, Sala Anexa à Secretaria Municipal de Educação, Centro, Itarana, CEP: 29620-000, Itarana
07	Piúma	Piúma	17ª	Av. Eduardo Rodrigues, 58 - Acaiaca - CEP: 29285-000
08	Irupi	Irupi	18ª	Rua Laurentina Miranda Leal, 245 - Centro - CEP: 29398-000
09	Água Doce do Norte	Água Doce do Norte	23ª	Rua Alacy Costa, s/n - Centro - Ginásio de Esportes - Água Doce do Norte - CEP: 29820-000
10	Sooretama	Sooretama	28ª	Rua Basílio Cerri, 645, Térreo - Centro - Sooretama - CEP: 29927-000
11	Alto Rio Novo	Alto Rio Novo	29ª	Fórum Des. Lourival Almeida - Rua Paulo

				Martins 276 - Santa Bárbara - CEP: 29760-000
12	Vila Pavão	Vila Pavão	30 ^a	Rua Vasco Coutinho, 28 - Centro - (em frente aos correios - junto à Secretaria da Cultura) - CEP: 29843-000
13	Vila Valério	Vila Valério	37 ^a	Av. Padre Francisco, s/n - Centro - Edifício da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento - CEP: 29785-000
14	Boa Esperança	Boa Esperança	39 ^a	Av. Senador Eurico Resende, 780, centro, CEP: 29845-000.
15	Jaguaré	Jaguaré	41 ^a	Rua Ângelo Brioschi, 59 - Centro - CEP: 29950-000
16	São Roque do Canaã	São Roque do Canaã	42 ^a	Rua Lourenço Roldi, s/n - São Roquinho - CEP: 29665-000
17	São José do Calçado	São José do Calçado	44 ^a	Rua Francisco Nunes de Moraes, 38, Centro, São José do Calçado
18	Ibitirama	Ibitirama	45 ^a	Rua Edgar Santana Alves, 54, Centro - CEP: 29540-000
19	São Domingos do Norte	São Domingos do Norte	46 ^a	Rua João XIII, nº 36, Centro, São Domingos do Norte/ES - CEP: 29745-000
20	Vargem Alta	Vargem Alta	48 ^a	Rua Willian Rose, Centro, Vargem Alta/ES - CEP: 29.295-000 (em cima do Terminal Rodoviário)
21	Governador Lindenberg	Governador Lindenberg	51 ^a	Rua Delmira de Aguiar, 54, Centro, Governador Lindenberg - CEP: 29720-000

ANEXO XI

Transmissões Cruzadas					
ZE de Transmissão		ZE de origem do BU			
ZE	Junta Eleitoral	ZE	LV	Descrição do LV	Seções Eleitorais Abrangidas
12 ^a	Alfredo Chaves	24 ^a Guarapari	1368	EM Arlindo Gobbi Rua Principal, s/n Todos os Santos	89 90 91
12 ^a	Alfredo Chaves	24 ^a Guarapari	1732	Centro Comunitário Santa Luzia Alto Bahia Nova, s/n Alto Bahia Nova	208
21 ^a	São Mateus	27 ^a Conceição da Barra	1287	EME Meleira Rua Principal, s/n	88
36 ^a	Pancas	7 ^a Baixo Guandu	1171	EMEF Francisco da Cunha Ramaldes Rua João Júlio Cardoso Alto Mutum Preto	18 19 20 21
39 ^a	Pinheiros	41 ^a São Mateus	1074	R. Principal, s/ n - Itauninhas - São Mateus/ES - CEP: 29930-000	65 68
39 ^a	Pinheiros	41 ^a São Mateus	1198	R. Principal, s/ n - Nova Lima - São Mateus/ES - CEP: 29930-000	186 187 188 189
50 ^a	Pedro Canário	39 ^a Pinheiros	1120	EEEE e Pré-Escola Lagoa Seca Rua Principal, s/n Lagoa Seca	56

ANEXO XII

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS COM INDICAÇÃO DA ZONA TOTALIZADORA			
Município	Zona Totalizadora	Município	Zona Totalizadora
VITÓRIA	01 ZE	LINHARES	25 ZE
ATÍLIO VIVÁQUA	02 ZE	SERRA	26 ZE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	02 ZE	CONCEIÇÃO DA BARRA	27 ZE
CASTELO	03 ZE	SOORETAMA	28 ZE
ALEGRE	04 ZE	ALTO RIO NOVO	29 ZE
JERÔNIMO MONTEIRO	04 ZE	MANTENÓPOLIS	29 ZE

MIMOSO DO SUL	05 ZE	NOVA VENÉCIA	30 ZE
MUQUI	05 ZE	VILA PAVÃO	30 ZE
COLATINA	06 ZE	MUCURICI	31 ZE
MARILÂNDIA	06 ZE	PONTO BELO	31 ZE
BAIXO GUANDU	07 ZE	VILA VELHA	32 ZE
AFONSO CLÁUDIO	08 ZE	ECOPORANGA	33 ZE
LARANJA DA TERRA	08 ZE	CARIACICA	34 ZE
SANTA LEOPOLDINA	09 ZE	ICONHA	35 ZE
SANTA MARIA DE JETIBÁ	09 ZE	RIO NOVO DO SUL	35 ZE
BREJETUBA	10 ZE	PANCAS	36 ZE
IBATIBA	10 ZE	SÃO GABRIEL DA PALHA	37 ZE
FUNDÃO	11 ZE	VILA VALÉRIO	37 ZE
SANTA TERESA	11 ZE	MONTANHA	38 ZE
ALFREDO CHAVES	12 ZE	BOA ESPERANÇA	39 ZE
DIVINO DE SÃO LOURENÇO	13 ZE	PINHEIROS	39 ZE
GUAÇUÍ	13 ZE	CONCEIÇÃO DO CASTELO	40 ZE
IBIRAÇU	14 ZE	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	40 ZE
JOÃO NEIVA	14 ZE	JAGUARÉ	41 ZE
DOMINGOS MARTINS	15 ZE	SÃO ROQUE DO CANAÃ	42 ZE
MARECHAL FLORIANO	15 ZE	MARATAÍZES	43 ZE
ITAGUAÇU	16 ZE	APIACÁ	44 ZE
ITARANA	16 ZE	BOM JESUS DO NORTE	44 ZE
ANCHIETA	17 ZE	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	44 ZE
PIÚMA	17 ZE	DORES DO RIO PRETO	45 ZE
IRUPI	18 ZE	IBITIRAMA	45 ZE
IÚNA	18 ZE	ÁGUA BRANCA	46 ZE
MUNIZ FREIRE	19 ZE	SÃO DOMINGOS DO NORTE	46 ZE
ARACRUZ	20 ZE	VIANA	47 ZE
SÃO MATEUS	21 ZE	VARGEM ALTA	48 ZE
ITAPEMIRIM	22 ZE	PRESIDENTE KENNEDY	49 ZE
ÁGUA DOCE DO NORTE	23 ZE	PEDRO CANÁRIO	50 ZE
BARRA DE SÃO FRANCISCO	23 ZE	GOVERNADOR LINDENBERG	51 ZE
GUARAPARI	24 ZE	RIO BANANAL	51 ZE
ZONAS ELEITORAIS QUE NÃO REALIZARÃO TOTALIZAÇÃO			
52 ZE - VITÓRIA			
53 ZE - SERRA			
54 ZE - CARIACICA			
55 ZE - VILA VELHA			
56 ZE - VITÓRIA			
57 ZE - VILA VELHA			
58 ZE - CARIACICA			
59 ZE - SERRA			

Documentos da DG**Portarias****PORTARIA Nº. 405/2016**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO § 2º, ART.7º, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.054/05, E DO ATO Nº 36/97 DA PRESIDÊNCIA DESTE REGIONAL,

Resolve conceder diárias na forma discriminada a seguir:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:
coleta digital

DESTINO: Vitória - ES

DATA DE CHEGADA: 26/08/2016

DATA DE SAÍDA: 26/08/2016